



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

Quarta-feira • 15 de Março de 2023 • Ano XIX • Nº 3993

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Vinicius do Vale Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDYYNEU5OTG4NTQ2MJAZNT

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº 12.435/2011 e Lei Municipal nº 076 de 06/09/2010

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro Ubatã / BA, CEP. 45550-000

E-mail: cmasubat@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 002, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas sob a apresentação do Demonstrativo Sintético de execução físico-financeira dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no exercício 2021 para o cofinanciamento dos Serviços, e Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do Município de Ubatã/BA e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 076/2010 de 06 de setembro de 2010, em observação também às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei de nº 11.345/11 Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS e,

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabelece a origem dos recursos, a coordenação geral, a coordenação e a execução dos programas a nível estadual e municipal para realizar as ações governamentais da política de assistência social, assim como a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Prestação de Contas, sob a apresentação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução FísicoFinanceira dos recursos do Bloco da Proteção Social Básica que correspondem aos Serviços/Programas, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que se refere ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Bloco da Gestão do SUAS que corresponde ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS do Governo Federal referente ao exercício 2021.

Artigo 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos para o exercício de 2022, referente aos recursos do Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e Bloco da Gestão do SUAS.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da aprovação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Ubatã/BA, 13 de fevereiro de 2023.

Alexandre de Jesus Pereira
Presidente - CMAS